

Lei nº 330, de 07 de julho de 1974

Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais e de outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhabela decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ilhabela autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, objetivando a execução das obras de construção da ponte sobre o ribeirão "Santa Isabel" nos fundos desta cidade, comprometendo-se, para isso, a participar com 30% (trinta por cento) do seu custo.

Artigo 2º - As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Ilhabela e, se necessário, sob a supervisão de um engenheiro capacitado, arcando esses dispêndios pela classificação orçamentária sob o título Estado de Minas Gerais - Secretaria de Transportes e Obras Públicas - de acordo com as disposições do Convênio celebrado com o "CORDEURB".

Artigo 3º - Não caso de contratação de um engenheiro, e suas despesas e outras correlatas serão autorizadas por Decreto e se baseadas, oportunamente pelo Sr. Prefeito com normas nos dispositivos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhabela, 07 de julho 1974.
O Prefeito Municipal,

Desatende-me mandando de P. S. ...